Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1836 de 03 de abril de 1996.

"Autoriza celebrar convênio que especifica".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Poder Legislativo Municipal e o Poder Judiciário, tendo por objetivo a instalação e funcionamento, neste Município, dos Juizados Especiais Civis e Criminais.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especiais e ou suplementares para atender as despesas da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1996.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal